

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO, CONTIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 950/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS – VOL. I – DE “A” A “C”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP E JT MEDICAMENTOS LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu diretor institucional Eustáquio da Abadia Amaral e **JT MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Bahia, nº 69, Bairro Presidente Kennedy, no Município Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-270, Fone (46) 98827-8027, e-mail jtmedicamentos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.892.897/0001-46, Inscrição Estadual n.º 9102257828, neste ato representado por sua sócia Sr. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-03 e portadora da Carteira de Identidade nº *.***.***-7, expedida pela IIPR, considerando os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 126/2025, resolvem firmar o presente termo de cancelamento, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o cancelamento do preço registrado para o item nº 57, contido na Ata de Registro de Preços nº 950/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 126/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 10 de novembro de 2025, Ano 7, Número 1.021, fica cancelado o preço registrado para o item nº 57, contido na Ata de Registro de Preços nº 950/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 95/2024, Pregão Eletrônico nº 73/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente termo de cancelamento, na presença das testemunhas a seguir.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2025.12.03 13:52:45 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:0555068
8620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2025.12.03 15:12:10 -03'00'


Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

JERUSA APARECIDA
PITT
BASEGGIO:0545623790
3

Assinado de forma digital por JERUSA APARECIDA PITT
BASEGGIO:05456237903

Jerusa Aparecida Pitt Baseggio
JT Medicamentos LTDA


TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **LAIZA RAYANE ALVES BATISTA**
Data: 24/11/2025 08:15:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente
 **SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE**
Data: 19/11/2025 17:00:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____

Nome:

CPF:



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO
ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.033
Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Licitatório nº 106/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa CR Monteiro Pinto Aparelhos Auditivos Ltda. (CNPJ: 24.096.709/0001-09), em face a decisão que resultou na sua desclassificação, na disputa do item 02, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 106/2025, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios oftalmológicos e otorrinolaringológicos, incluindo a instalação e os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento de cada tecnologia; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa CR Monteiro Pinto Aparelhos Auditivos Ltda., que se opõem à sua desclassificação, ao argumento de que o edital teria exigido especificações que não configuram requisito técnico essencial à finalidade pública do objeto licitado e que, além disso, direcionariam para modelo específico de determinado fabricante, bem como alegando a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) capaz de demonstrar a necessidade das referidas exigências, sustentando ainda que o equipamento por ela ofertado atende integralmente às finalidades técnicas do objeto; Considerando a análise das razões recursais procedidas pelo setor técnico, que atesta a incompatibilidade do equipamento ofertado pela recorrente com as especificações previamente estabelecidas no edital, além de refutar a alegação de direcionamento e restrição à competitividade, constatando que a pesquisa mercadológica realizada na fase interna do certame comprova a existência de demais modelos no mercado capazes de atender às especificações editalícias; Considerando, ainda, que as especificações técnicas previstas no objeto licitado levam em conta tratar-se de equipamento de triagem destinado ao uso em ambiente hospitalar, muitas vezes em unidades neonatais, o que exige elevada portabilidade para o transporte entre leitos e salas, conforme esclarecido pelo setor técnico; Considerando que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui o instrumento de planejamento das contratações públicas destinado à análise pugnente projetada pela unidade administrativa, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação; Considerando que o referido documento foi elaborado e encontra-se acostado aos autos do processo licitatório em epígrafe, contendo a justificativa da necessidade da contratação, a definição dos requisitos técnicos e a avaliação das alternativas disponíveis, de modo a assegurar a melhor solução para a Administração, servindo como base para a condução das demais fases do certame; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos do art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021, na condução dos processos de licitação pública; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução do Processo Licitatório nº 106/2025; Considerando a manifestação do setor de Intendência deste Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 445/2025 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item nº 02. São Joaquim de Bicas/MG, 3 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 149/2025. Ata de Registro de Preços nº 213/2025. Referência: Solicitação de troca do modelo dos itens nº 08 e nº 09, constantes na ARP em referência. Requerente: DHCP Informática do Brasil Ltda - CNPJ: 05.549.856/0011-34. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 149/2025, visando à análise da solicitação de troca do modelo dos itens nº 08 e nº 09, constantes na ARP nº 213/2025; Considerando a manifestação enviada pela requerente; Considerando que a troca do modelo deve estar motivada em justificativas que demonstrem a inviabilidade de se seguir com o originalmente proposto, não podendo a referida troca ser vista como mera faculdade da empresa contratada, em respeito aos princípios da impessoalidade e igualdade; Considerando que os modelos atualmente registrados tiveram sua produção encerrada pelo fabricante; Considerando o Parecer Técnico do setor de T.I. do Consórcio ICISMEP, confirmando que os novos modelos ofertados atendem todas as especificações exigidas; Considerando que tal alteração não implicará em acréscimo de valor; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 438/2025; Defiro a solicitação de troca do modelo dos itens nº 08 e nº 09, quais sejam, Notebook modelo THINKPAD E14 GEN 5, que passam a ser o modelo Notebook modelo THINKPAD E14 GEN 6. São Joaquim de Bicas/MG, 05 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 115/2025, Processo Licitatório nº 170/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 17/12/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 04/12/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a alteração de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços - TGS, para o operacionalização, gerenciamento e execução de das atividades relacionadas a ENGENHARIA CLINICA,

com vigência a partir de Novembro de 2025, motivada pela solicitação do município de Conceição do Mato Dentro, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Service - Icismep, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 137/2025. Ata de Registro de Preços nº 204/2025. Referência: Solicitação de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 58, 59, 61 e 96, contidos na ARP em referência. Requerente: Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. - CNPJ: 05.625.494/0001-13. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 137/2025, visando o cancelamento dos preços registrados para os itens nº 58, 59, 61 e 96, contidos na ARP nº 204/2025, arrematados pela empresa Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda; Considerando o termo de abertura do Processo Administrativo nº 137/2025, no qual a Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio informa que a empresa Porto Saúde descumpriu as ordens de fornecimento emitidas pelos municípios quanto aos itens em referência; Considerando que o cancelamento do preço registrado poderá ser efetivado por razão de interesse público, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando que a empresa Porto Saúde deu causa a inexecução total das ordens de fornecimento quanto aos itens em referência; Considerando que está em trâmite no Consórcio o Processo Administrativo nº 104/2025, visando a apuração da conduta da empresa Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda; Considerando que os demais licitantes do Pregão Eletrônico nº 87/2024 foram convocados para verificar o seu interesse em assumir o fornecimento dos itens; Considerando que houve ofertas para o fornecimento do item nº 59, sendo a mais benéfica para a Administração a oferta da empresa Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., pelo valor unitário de R\$ 1,35; Considerando que houve ofertas para o fornecimento do item nº 61, sendo a mais vantajosa para a Administração a apresentada pela empresa MG Flex Ltda., pelo valor unitário de R\$ 1,33; Considerando que as documentações apresentadas por ambas as empresas foram aprovadas pelo setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando que ambas as ofertas se encontram abaixo da média de mercado apurada pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio; Considerando a manifestação da Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio, cujo entendimento é de que o cancelamento dos preços registrados deve ser deferido, em razão da inexecução das ordens de fornecimento e da possibilidade de manutenção do fornecimento de dois itens mediante transferência dos respectivos registros de preços para outros licitantes; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes, bem como os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Certificação nº 286/2025, emitida pelo setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 443/2025; Decido pelo cancelamento dos preços registrados para os itens nº 58, nº 59, nº 61 e nº 96, contidos na Ata de Registro de Preços nº 204/2025, bem como determino a celebração de termo aditivo com as empresas Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda e MG Flex Ltda. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 04 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços nº 950/2024 - Processo Licitatório nº 95/2024 - Pregão Eletrônico nº 73/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - Vol. I - De "A" a "C". Finalidade: Cancelamento do item nº 57 constante na Ata de Registro de Preços nº 950/2024, conforme decisão no Processo Administrativo nº 126/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 10 de novembro de 2025. Detentora do item cancelado: JT Medicamentos LTDA., CNPJ nº 51.892.897/0001-46. Informações: (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905. www.icismep.mg.gov.br

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2021 - Processo nº 146/2021 - Dispensa de Licitação nº 28/2021. Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) em tecnologia digital de 10 canais, nas modalidades local Fixo x Fixo e longa distância nacional (LDN) Fixo x Fixo, com franquia ilimitada. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Empresa contratada: Nexo Telecom LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.463.916/0001-95. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP: 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31)98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Portaria nº 02, de 01 de dezembro de 2025. Concede registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, no âmbito da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto deste Consórcio e as legislações municipais que tratam do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal, resolve: Considerando os procedimentos de registro, reforma e ampliação e cancelamento de estabelecimentos registrados no âmbito do ICISMEP, conforme a resolução vigente; Art. 1º Conceder registro de número 002; no Serviço de Inspeção Municipal do Município de Igarapé - MG ao estabelecimento denominado OLIVEIRA APIS MEL, inscrito no CPF: 142.362.216-24, Inscrição Estadual de Produtor Rural nº 50678450030 situado na Avenida Silva Couto, 475, Bairro Itatiaçu Igarapé - MG, representado pelo Sr. HUANDERLEY GABRIEL DUARTE DE OLIVEIRA, com o nome Fantasia, OLIVEIRA APIS MEL, por possuir condições higiênicas sanitárias para proceder com a recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias primas, próprias, recebidas de produtores rurais ou adquirida por empresas com selo de inspeção, Produto Mel, classificado como Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas. Art. 2º O registro a que se refere o artigo 1º desta portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Resolução vigente. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Igarapé/MG, 01 de dezembro de 2025. Carlos Alberto da Silva, coordenador do serviço de inspeção.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do septuagésimo nono termo aditivo à 15ª Alteração de Contrato do Consórcio. O objeto desse Termo Aditivo é o ingresso do município de Japaraíba no Consórcio ICISMEP. Signatários: Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio ICISMEP, e, Geraldo Alexandre Lopes, Prefeito de Japaraíba. Data de assinatura: 04 de dezembro de 2025. A íntegra do instrumento jurídico encontra-se disponível na Secretaria Executiva do Consórcio ICISMEP, à Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços de Saúde, com vigência a partir de dezembro de 2025, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Hospital 272 Joias do ICISMEP, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:10277023
688

Assinado de forma digital
por CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.12.05
09:48:19 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br